



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### LEI MUNICIPAL Nº 1.916, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Torna de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia (ASSEPMULFE.BA), na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia (**ASSEPMULFE.BA**), pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, constituída para estudo, orientação, defesa, representação e coordenação dos interesses e direitos coletivos e individuais dos servidores públicos municipais do executivo e legislativo de Lauro de Freitas na Bahia, exceto os trabalhadores da Educação, inscrita no CNPJ/MF nº 40.513.780.0001-98, com sede a Avenida Brigadeiro Mario Epinghaus, Condomínio Alpha, quadra 8, lote 01, sala 02, Centro, Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP:42.703-640.

*Parágrafo único.* As sociedades civis, associações, fundações de direito privado sem fins lucrativos, serão reconhecidas de Utilidade Pública Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, conforme prevê o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.238, de 16 de maio de 2007.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de janeiro de 2021.

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Edson Vieira Correia**  
Secretário Municipal de Governo